



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ

EDITAL
DISPENSA DE VALOR Nº 002/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ, GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sebastião Rosário, Qd. 17-A, Lt. 1-A, Centro, Aruanã, GO, inscrito no CNPJ (MF) nº 26.868.133/0001-78, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 18/01/2023, ÀS 18:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cmaruana@gmail.com ou contato@aruana.go.leg.br
LINK DO EDITAL:	https://www.aruana.go.gov.br/

1. OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO a **Contratação de empresa para aquisição de computador, tipo PC GAMER e cabo adaptador display port/HDMI, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aruanã.**

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.2.2 – **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara de Aruanã-Go, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 100

Projeto Atividade:

Elemento de Despesas: 449052.35

Despesa:

3. DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$7.384,67 (SETE MIL E TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**, conforme a realização dos serviços/entregas.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cmaruana@gmail.com ou contato@aruana.go.leg.br ou entregue de forma física no endereço Rua Sebastião Rosário, Qd. 17-A, Lt. 1-A, Centro, Aruanã, GO. (Sede da Câmara Municipal).

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

- Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- Documento dos sócios;
- Certidão CNPJ da empresa;
- Certidão CND junto a Receita Federal (certidão conjunta);
- Certidão Negativa de débitos para com a Receita Estadual;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ

- f) Certidão Negativa de débitos para com a Receita Municipal ao qual o município possua sua sede;
- g) Certidão de regularidade junto ao FGTS.
- h) Certidão de regularidade junto a Justiça do Trabalho.
- i) Atestado de capacidade técnica pertinente ao ramo da contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo que, no caso de pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá estar com firma reconhecida em cartório;

4.1.2 Os documentos elencados no item 4.1.1, que possam ser consultados pelo agente de contratação, poderão ser dispensados de apresentação por parte da licitante vencedora;

4.1.3 Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa para fins de habilitação;

4.1.4 O Contratado deverá manter sua situação regular durante toda a execução do contrato, sendo que, em caso de mudança na situação fiscal, deverá comunicar a Contratante e tomar as providências necessárias para a regularização de sua situação fiscal.

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o **5 (cinco) dias úteis** após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá A CÂMARA MUNICIPAL revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A CÂMARA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL.

Aruanã/GO, 15 de janeiro de 2024.

Maria das Graças de Araújo Nascimento
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ

ANEXO I
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA
(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Contratação de empresa para aquisição de computador, tipo PC GAMER e cabo adaptador display port/HDMI, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aruanã.

1.2 – São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor estimado.
01	COMPUTADOR GAMER INTEL CORE I7-10700F 2.90GHZ, PLACA MAE INTEL ASUS PRIME H510 (Igual ou de qualidade superior), MEMÓRIA RAM 16GB (OU SUPERIOR) FURY BEAST DDR4 (igual ou de qualidade superior), SSD NVME 512GB, PLACA DE VÍDEO GEFORCE GTX 1650 DDR6 4GB 128 BITS (igual ou de qualidade superior), FONTE ATX 500WATTS REDDRAGON (igual ou de qualidade superior), GABINETE GAMER ACRILICO, WINDOWS 11.	01	
02	CABO ADAPTADOR DISPLAY PORT /HDMI	02	
Valor Total ----->R\$			

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, contados da sua assinatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Os equipamentos a serem adquiridos são ferramentas de trabalho essenciais para que os funcionários e colaboradores da Câmara Municipal possam cumprir adequadamente suas tarefas e obrigações. Convém destacar que quase a totalidade das atividades desempenhadas na Câmara de Aruanã dependem de ferramentas computacionais que possibilitem o acesso à rede corporativa, à internet, à intranet, aos sistemas corporativos, além de programas e aplicativos que auxiliam na execução de tarefas inerentes às responsabilidades do órgão.

2.2. O computador, ora objeto do presente procedimento, servirá para compor o sistema de som e imagem do plenário, possibilitando as transmissões das sessões e audiências públicas com qualidade e eficiência.

2.3. Em suma, a nova aquisição visa prover a aquisição de recursos tecnológicos mais apropriados e com melhor desempenho, propiciando assim uma melhor eficiência e qualidade nas atividades finalísticas da Câmara.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A solução como um todo consiste na aquisição dos equipamentos de informática, com as configurações mínimas para o pleno uso do setor de imagem e som do plenário da Câmara Municipal, com a garantia de 12 meses após o recebimento definitivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21).



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- 4.3. A exigência de garantia poderá acrescentar custos ao valor final previsto, e sua ausência não implicará em prejuízos ao erário, por se tratar de contratação de pequeno valor, avalia-se como dispensável a necessidade de caução ou modalidade similar.

5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- 5.1. Prover recursos e ferramentas de TIC alinhadas às necessidades da Câmara Municipal;
- 5.2. Garantir o contínuo aumento da eficiência e da produtividade da força de trabalho, através da disponibilização de ferramentas de trabalho adequadas às necessidades;
- 5.3. Renovar e atualizar o parque de microcomputadores de uso administrativo, em especial os do plenário, em substituição a equipamentos em fim de ciclo de vida e/ou sem garantia técnica;
- 5.4. Proporcionar aumento da disponibilidade, da estabilidade e da reparabilidade dos recursos e ferramentas de TIC.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- 6.2. A entrega deverá ser efetuada Câmara Municipal de Aruanã, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário de 8h às 11h e das 13h às 18h, no seguinte endereço: “Câmara Municipal de Aruanã- Endereço: Rua Sebastião Rosário, Qd. 17-A, Lt. 1-A, S/N - Centro, Aruanã - GO, 76710-000”.
- 6.3. As empresas deverão realizar prévio contato para agendamento da entrega, com o mesmo setor da Câmara Municipal que fornecer a cópia da Nota de Empenho.
- 6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ

- 7.6.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 7.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 7.8.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 7.9.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 7.10.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Requisitos de Negócio

- 8.1.1 Necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados com suporte em recursos de TIC. Essa funcionalidade está ligada ao princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual diz que sendo o Estado detentor dos bens e interesses públicos este não pode parar, pois senão estaria deixando de defender ou representar a coletividade;
- 8.1.2 Necessidade de renovar o parque de estações de trabalho em uso no plenário da Câmara Municipal;
- 8.1.3 Necessidade de atualizar os recursos tecnológicos disponíveis aos usuários internos, propiciando o aumento da eficiência e da produtividade; e
- 8.1.4 Necessidade de mitigar possíveis riscos, danos ou indisponibilidade a prestação de serviços de TIC, decorrentes de problemas técnicos identificados nos equipamentos.

9. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ETP elaborado?

() Sim

(x) Não. Justificar:

Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos do art. 14, II da IN 58/2022 do Ministério da Economia, bem assim do art. 72, I da lei 14.133/2021.

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

10.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

10.2 – A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

- Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- Documento dos sócios;
- Certidão CNPJ da empresa;
- Certidão CND junto a Receita Federal (certidão conjunta);
- Certidão Negativa de débitos para com a Receita Estadual;
- Certidão Negativa de débitos para com a Receita Municipal ao qual o município possua sua sede;
- Certidão de regularidade junto ao FGTS.
- Certidão de regularidade junto a Justiça do Trabalho.
- Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal
- Atestado de capacidade técnica pertinente ao ramo da contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo que, no caso de pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá estar com firma reconhecida em cartório;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ

10.3 Os documentos elencados no item 10.2 que possam ser consultados pelo agente de contratação, poderão ser dispensados de apresentação por parte da licitante vencedora;

10.4 Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa para fins de habilitação;

10.5 O Contratado deverá manter sua situação regular durante toda a execução do contrato, sendo que, em caso de mudança na situação fiscal, deverá comunicar a Contratante e tomar as providências necessárias para a regularização de sua situação fiscal.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**, com base no valor estimado na licitação nos termos do § 1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 e, conforme este termo de referência.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024, conforme Dotação a serem dispostas em campo próprio.

13. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1. A execução deverá ser iniciada imediatamente após emissão da ordem de serviço.

6.1.1 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

14. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE.

14.1. O contrato/ordem de serviço decorrente do procedimento realizado terá vigência a partir de sua emissão por **30 dias**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei 14.133/21.

14.2. Os preços **são fixos e irrevogáveis** no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021 - nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

14.3. Após o interregno de um ano, **se ainda estiver vigente**, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

14.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.8 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9 Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Câmara Municipal de Aruanã à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

14.10A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.



15. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

15.1. Os serviços/objetos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (Dois) dias do recebimento provisório;

15.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

15.2. O recebimento, caso seja necessário, será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1.1 Executar os serviços ou entregar os produtos, no prazo e local indicado pela Contratante na ordem de fornecimento, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

16.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/ ou impossibilitem a realização dos serviços contratados;

16.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

16.1.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. A Contratante obriga-se a:

17.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

17.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

17.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

18. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 05 (cinco) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Câmara Municipal de Aruanã-GO.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

19.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

c) Certidão Negativa Municipal;

d) Certidão Negativa Estadual;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

19.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

20. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

20.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Câmara, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Câmara chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

20.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

20.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Câmara de Aruanã de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

21.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe.

21.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

21.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Contratante de Aruanã, e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

21.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do município de Aruanã, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

21.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

21.4. A assinatura do contrato/ordem de fornecimento estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

21.5. As comunicações entre A CONTRATANTE e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

22. CONTROLE DA EXECUÇÃO

22.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Contratada;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ

22.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

22.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

23.1. No interesse da Contratada o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

23.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

23.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

24. SANÇÕES

24.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

25. DO ORÇAMENTO PRÉVIO

25.1 para contratação, o preço máximo que a Câmara Municipal de Aruanã se dispõe a pagar é de **R\$7.384,67 (SETE MIL E TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) (Sete Mil Trezentos e Trinta e Oito Reais)**.

26. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

26.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

26.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

26.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), sendo designado via portaria.

26.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

26.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

26.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

26.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

26.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

26.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

26.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ

26.11 A inadiplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

26.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

26.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

26.14 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

26.15 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

27 – PROCEDIMENTO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

27.1 O presente procedimento seguirá o disposto no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21, sendo, portanto, realizado **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a administração municipal.

27.2 O edital contendo todas as informações e regras para a obtenção de proposta mais vantajosa será publicado no site oficial do município no endereço <https://aruana.go.leg.br/>, devendo os interessados apresentar proposta de preços direcionada no email cmaruana@gmail.com, de acordo com as regras estabelecidas no edital.

27.3 O edital ficará à disposição dos interessados pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, das 08h as 18h, contados a partir do dia seguinte a disponibilização no site oficial.

27.4 Finalizado o prazo, será selecionada a proposta mais vantajosa segundo os critérios do edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

27.5 Caso nenhuma proposta seja enviada no email camaraaruana@gmail.com ou coontato@aruana.go.leg.br ou apresentada presencialmente na sede da Contratante, a administração selecionará a proposta mais vantajosa dentre as propostas apresentadas durante a fase de pesquisa de preços.

29.- DO FORO.

29.1. O Foro do presente Contrato é o da cidade de Aruanã-GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

30 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

30.1 Sr. Edson Pereira Marinho, função SECRETÁRIO LEGISLATIVO.

Aruanã, estado de Goiás, 15 de janeiro de 2024.

Edson Pereira Marinho
SECRETÁRIO LEGISLATIVO



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor estimado.
01	COMPUTADOR GAMER INTEL CORE I7-10700F 2.90GHZ, PLACA MAE INTEL ASUS PRIME H510 (Igual ou de qualidade superior), MEMÓRIA RAM 16GB (OU SUPERIOR) FURY BEAST DDR4 (igual ou de qualidade superior), SSD NVME 512GB, PLACA DE VÍDEO GEFORCE GTX 1650 DDR6 4GB 128 BITS (igual ou de qualidade superior), FONTE ATX 500WATTS REDRAGON (igual ou de qualidade superior, GABINETE GAMER ACRILICO, WINDOWS 11.	01	
02	CABO ADAPTADOR DISPLAY PORT /HDMI	02	
Valor Total ----->R\$			

1. DECLARAÇÕES

DECLARO que na proposta estão inclusas todas as despesas para a prestação do serviço, incluindo: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, correrão por conta da Contratada.

Valor Global da Proposta _____

Validade da Proposta _____ mínimo 60 dias;

_____/GO, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ